



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI 1145/2016

DATA: 17.11.2016

SÚMULA : ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA (PR) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 20.874.000,00 (VINTE MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

A Câmara Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de PRANCHITA, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e do Legislativo com Contabilidade descentralizada fixa na importância de R\$ **20.874.000,00 (VINTE MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).**

Art. 2º - A Receita da Administração DIRETA E INDIRETA será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 18.918.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 2.074.050,00
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	R\$ 85.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 243.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 141.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 16.222.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 151.250,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 82.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 19.000.000,00



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI 1145/2016

DATA: 17.11.2016

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Fundação Hospitalar da Fronteira)

RECEITAS CORRENTES	R\$	1.824.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	35.000,00
Receitas de Serviços da Saúde	R\$	
RECEITA DE CAPITAL	R\$	15.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	1.874.000,00
TOTAL LÍQUIDO –Direta e Indireta.....	R\$	20.874.000,00

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal da **Administração Direta e Indireta** será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos e Funções:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Função	Despesa Fixada
01	PODER LEGISLATIVO R\$ 1.060.000,00
02	GOVERNO MUNICIPAL R\$ 446.230,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 2.879.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS E CONT INTERNO R\$ 1.038.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES MUNIC R\$ 286.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES R\$ 5.053.912,50
07	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA R\$ 3.874.929,50
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 1.155.000,00
09	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO R\$ 3.019.928,00
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 187.000,00
	Orçamento/Executivo/Legislativo Municipal R\$ 19.000.000,00

FUNDAÇÃO HOSPITALAR FRONTEIRA

(I)	Fundação/Administração Indireta	R\$ 1.855.000,00
(II)	Reserva de Contingência	R\$ 19.000,00
	Total Orçamento Fundação/Adm.Indireta	R\$ 1.874.000,00
	TOTAL ORÇAMENTO/MUNICIPIO	R\$ 20.874.000,00



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI 1145/2016

DATA: 17.11.2016

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - Fica igualmente aprovado o orçamento Fiscal da **Fundação Hospitalar da Fronteira, Administração Indireta** para o exercício de **2017**, no valor de R\$ **1.874.000,00** (Um Milhão, Oitocentos e setenta e quatro mil reais).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta até o limite em consonância com o **artigo 36 da Lei Municipal nº 1135/2016 de 28/06/2016**, Publicada em data de **02.07.2016 Edição 1161 Tribuna Regional, ITEM I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII** estabelecido do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º, **do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64**, de 17 de março de 1964, até os limites previstos.

Art. 7º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares na forma regimental e no mesmo percentual estabelecido no **artigo 36 da Lei Municipal nº 1135/2016 de 28.06.2016, Publicada em 02.07.2016 Edição 1161 Tribuna Regional em seu Parágrafo 2º**, servindo de recursos para tais suplementações somente os cancelamentos de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder **INTERFERÊNCIA FINANCEIRA, da Administração Direta para a Administração Indireta Fundação Hospitalar da Fronteira, para o exercício do orçamento de 2017**, até o percentual aprovado no **Artigo 38º da Lei Municipal nº 1135/2016 de 28/06/2016**, Publicada em data de **02.07.2016 Edição 1161 Tribuna Regional**, sempre respeitando o equilíbrio das contas da Administração Direta conforme determina a LRF 101/00.

Art. 9º - Ficam também autorizadas, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilizar com a efetiva disponibilidade dos recursos.



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI 1145/2016

DATA: 17.11.2016

Art 10º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo Municipal a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do **inciso VI do art. 167 da Constituição Federal** e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.11º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 12º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 13º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 14º – É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o **Art. 39 LDO para o exercício de 2017**.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de **01 de janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná em 17 de Novembro de 2016.

MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal



LEI 1145/2016

DATA: 17.11.2016

QUADRO I

ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 39, da Lei Municipal nº1135/2016 - LDO)

Em cumprimento ao disposto no Art. 39 da LDO 1135 para 2017, seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias embutidas no PLO 2017 é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para o exercício de 2017.

Margem de Expansão em 2017

1. Aumento real da arrecadação	1.000.000,00
2. Margem utilizada	800.000,00
- Novas Admissões e Concessões de Vantagens aos Servidores	0,00
- 7,00% reajuste aos servidores	600.000,00
- Manutenção de Novas Obras Executadas no exercício	100.000,00
- Outros	100.000,00
3. Saldo (1-2)	200.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná em 11 de Novembro de 2016.


MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal